



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

**LEI Nº. 4.220 DE 23 DE ABRIL DE 2021.**

**Inclui o Natal Luz da Coxilha de São José,  
no Calendário de eventos do Município (Lei  
4200/2021).**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica incluído no anexo da lei municipal nº 4200/2021, o seguinte evento.

Natal da Coxilha São José Caçapava do Sul-RS

Local: Coxilha São José – Município de Caçapava do Sul

Promoção Associação de Moradores da Coxilha de São José.

**Art. 2º** - Os demais artigos e eventos lei nº 4200/2021, permanecem inalterados e em plena vigência.

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**, aos 23 dias do mês de abril do ano de 2021.

Registrado e publicado  
no mural da Prefeitura

23 / 04 / 21

  
Cássia de Sena Freitas

Secretária Geral Matrícula nº. 478327- 1

  
Giovani Anestoy da Silva  
Prefeito Municipal